

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS E O BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB.

Processo nº 04001-00001291/2023-16.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS, autarquia em regime especial, criado pela [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09, Torre B, Loja 15, Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200, Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do documento de identificação nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno aprovado por meio da [Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006](#), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, situado no Centro Empresarial CNC – ST SAUN Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - CEP 70.091-900, Brasília/DF, neste ato representado por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR**, na qualidade de Diretor Executivo de Finanças e Controladoria - DIFIC, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.770 – SSP/DF, e do CPF nº 524.104.711-53, residente e domiciliado nesta Capital, eleito pelo Conselho de Administração, respondendo pela Diretoria Executiva de Varejo - DIVAR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual ao Contrato nº 02/2023 (112972662), celebrado em 01 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**, do Contrato Administrativo nº 02/2023 (112972662), cujo objeto é a contratação do serviço de Cobrança Bancária, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, através da liquidação de boletos bancários, que inclui os serviços de emissão, registro, liquidação, baixa de boletos e outros serviços decorrentes do fluxo, exceto o serviço de postagem, bem como, conceder o reajuste do valor do contrato, em conformidade com o previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: 19212

II - Programa de Trabalho: 10.122.8203.8517.0056

III – Fonte de Recurso: 225

IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.39

V - Valor total: R\$ 20.308,60 (vinte mil trezentos e oito reais e sessenta centavos)

2.2. Nota de Empenho 2024NE02431, no valor de R\$ 20.308,60 (vinte mil trezentos e oito reais e sessenta centavos), emitida em 21/05/2024, na modalidade Estimativo sob o evento nº. 400091 - Empenho da Despesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total anual do contrato passa a ser de R\$ 20.308,60 (vinte mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Máximo da Contratação
Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de cobrança bancária, por demanda, para recebimento de mensalidades e coparticipações dos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, com o ciclo de emissão, registro, liquidação e baixa de boletos, incluídas todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais.	Por evento	13.910	R\$ 1,46	R\$ 20.308,60

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica.

4.2. O presente Termo terá sua vigência rescindida em caso de nova contratação instruída por meio do processo 04001-00002646/2024-67.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Diretora-Presidente do INAS

DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR

Diretor Executivo de Finanças e Controladoria - DIFIC

Respondendo pela Diretoria Executiva de Varejo - DIVAR

Banco de Brasília S.A. - BRB



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8**,
Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal-INAS/DF, em 31/05/2024, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR - Matr.0010123-8**,
Diretor(a) Executivo(a), em 31/05/2024, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141516721 código CRC= **C8238876**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF
Telefone(s): (61) 3312-5389
Sítio - www.inas.df.gov.br